



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 138/2021  
DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**Regulamenta o retorno gradual das atividades escolares presenciais na rede privada de ensino do Município de Poço Verde/SE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211, § 2º e no art. 4º, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Resolução nº 018/2021 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Governo do Estado de Sergipe em consonância com o Decreto Estadual nº 40.652/2020 e o Decreto Municipal nº 013/2021, que regulamentou o retorno parcial das atividades escolares no ano letivo de 2021 em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais para os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede privada de Ensino do âmbito do Município de Poço Verde/SE a partir de 10 de maio de 2021, devendo ser assegurado o oferecimento, pelos estabelecimentos de ensino, da opção pelo ensino presencial ou remoto.

**Art. 2º** - O retorno às atividades educacionais presenciais de que trata este Decreto deve ser gradual, progressivo e híbrido, respeitando-se as normas de distanciamento social e a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.

**Art. 3º** - Poderão ser modificadas as definições previstas neste Decreto, em razão de novos dados epidemiológicos que eventualmente demonstrem tendências de descontrole da pandemia causada pela COVID-19 ou impliquem pressão sobre as redes de saúde pública, elevação do número de óbitos ou agravamento endêmico.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
[www.facebook.com/governopv](http://www.facebook.com/governopv)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Poço Verde/SE, 07 de maio de 2021.

EVERALDO IGGOR  
SANTANA DE  
OLIVEIRA:8396137250  
0

Assinado de forma digital por  
EVERALDO IGGOR SANTANA  
DE OLIVEIRA:83961372500  
Dados: 2021.05.07 16:23:43  
-03'00'

**Everaldo Iggor Santana de Oliveira**  
Prefeito Municipal



Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO  
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 807BC432ABCF91D4238C5F